



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 70018-169/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para contratação de serviços de plantão presencial e de pronto socorro móvel de emergência e urgência médica pré-hospitalar para eventos com UTILIZAÇÃO PROGRAMADA por ambulância de suporte avançado tipo D, também denominada ambulância UTI móvel a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**GRUPO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1    | Prestação dos serviços de plantão presencial e pronto socorro móvel de emergência e urgência médica pré-hospitalar, por ambulância de suporte avançado tipo D, também denominada ambulância UTI móvel, para eventos com UTILIZAÇÃO PROGRAMADA de 6 (seis) horas, conforme demais especificações constantes deste Termo de referência | 14052  | Evento  | 7                   | 2.679,99                            | 18.759,93                        |
| 2    | HORA EXCEDENTE de Utilização Programada de 6 (seis) horas do                                                                                                                                                                                                                                                                         | 14052  | Hora    | 18                  | 297,35                              | 5.352,30                         |



|                                                                                              |                                                                                                                    |  |  |  |  |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------------|
|                                                                                              | item 1 deste Termo de Referência (conforme disposto no subitem 4.10.1), limitada a até 06 (seis) horas por evento. |  |  |  |  |                      |
| <b>PREÇO GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO ÚNICO (Soma dos preços totais dos itens 1 e 2)</b> |                                                                                                                    |  |  |  |  | <b>R\$ 24.112,23</b> |

1.2. Os serviços aos quais se referem o presente Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com os incisos XIII e XLI do artigo 6º, o parágrafo 2º do artigo 17 e o artigo 29, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

1.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.5. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no item IX do Estudo Técnico Preliminar.

1.5.1. A licitação ocorrerá por Grupo Único.

#### **Justificativa para adoção ao Sistema de Registro de Preços**

1.6. A Fundamentação para utilização do sistema de registro de preços encontra-se pormenorizada no item IV do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Quantidade Mínima por Pedido**

1.7. Na presente contratação não será exigida quantidade mínima por pedido, conforme fundamentação constante do item V do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Prazo de Vigência**

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço



vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.8.1. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.9. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens III e V do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)**

3.1.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VIII do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'e' da Lei nº 14.133/21)**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Detentora da Ata deverá ter o gerenciamento e destinação adequada dos resíduos de saúde oriundos do atendimento móvel de emergência e urgência médica pré-hospitalar por ambulância do Tipo D, dentro das normas RDC 222 de 28/03/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.

4.1.2. A comprovação de atendimento do critério a que se refere o subitem 4.1.1 far-se-á durante a etapa de habilitação, mediante apresentação de declaração de que possui gerenciamento e destinação adequada dos resíduos de saúde oriundos do atendimento móvel de emergência e urgência médica pré-hospitalar.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não haverá a indicação de marca(s) de referência.

### **Da exigência de amostra**

4.3. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

### **Da exigência de prova**



- 4.4. Não haverá a exigência de apresentação de prova.

#### **Subcontratação**

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual de acordo com a(s) justificativa(s) contida(s) no item IV do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.6. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

- 4.9. Não há previsão de vistoria.

#### **Condições de Execução**

- 4.10. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser requerida a utilização programada dos serviços por meio de ambulância de suporte avançado (Tipo D), destinada ao atendimento móvel pré-hospitalar.
- 4.10.1.1. A execução do objeto ocorrerá no(s) local (is) de realização do(s) evento(s) promovido(s) pelo TRE-SP, na cidade de São Paulo, nas datas, horários e endereços indicados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Gerenciador à Detentora da Ata.
- 4.10.1.2. A ambulância, juntamente com a respectiva equipe, deverá permanecer no local pelo período mínimo de 06 (seis) horas consecutivas. Ultrapassado esse período, será devido o pagamento de horas adicionais, limitado ao máximo de 06 (seis) horas excedentes.
- 4.10.2. A Ordem de Serviço deverá ser enviada por e-mail pelo Órgão Gerenciador para Detentora da Ata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do(s) evento(s), contendo a localização deste(s), data(s) e o horário(s) em que a ambulância deverá chegar ao local.
- 4.10.3. O serviço compreende o pronto atendimento do paciente por equipe de saúde especializada, bem como seu transporte para a unidade de saúde pública ou



- privada mais adequada ao caso. O estabelecimento de destino será definido pelo serviço de regulação da Detentora da Ata.
- 4.10.4. A unidade de saúde da rede pública ou privada escolhida deverá possuir capacidade técnica e estrutura compatíveis com o nível de complexidade do atendimento exigido pelo quadro clínico do paciente.
- 4.10.5. Caberá à Detentora da Ata realizar o contato prévio com a unidade de saúde definida e adotar as providências necessárias para a efetivação do encaminhamento do paciente.
- 4.10.6. Para fins de comprovação e mensuração das horas paradas, a Detentora da Ata deverá fornecer para os acionamentos, e enviar posteriormente ao Órgão Gerenciador junto com a Nota Fiscal, a(s) cópia(s) da(s) **Ficha(s) de Acionamento/Relatório(s) de Execução** contendo: data(s), horário(s) de chegada e saída da ambulância, identificação e assinatura de todos os profissionais que compõe a equipe da ambulância tipo D e assinatura dos responsáveis pelo controle de acesso nos locais de prestação dos serviços.
- 4.10.7. A Detentora da Ata deverá ter estrutura para atender o quantitativo total estimado dos itens 1 e 2 da cláusula 1 deste Termo de Referência durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços para os acionamentos da ambulância tipo D para a UTILIZAÇÃO PROGRAMADA.
- 4.10.8. Na execução do serviço, devem ser observadas todas as disposições da Resolução n.º 1.671/03 do Conselho Federal de Medicina e da Portaria n.º 2.048/02 do Ministério da Saúde, especialmente em relação a medicamentos, equipamentos, qualificação e quantidade da tripulação mínima.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 4.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora da Ata deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes insumos (materiais, medicamentos e equipamentos) necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas de acordo com a Portaria nº 2.048/02 do Ministério da Saúde, promovendo sua substituição quando necessário:
- 4.11.1. **Materiais e Equipamentos das Ambulâncias Tipo D:**
- 4.11.2. Sinalizador óptico e acústico;
- 4.11.3. Equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
- 4.11.4. Maca com rodas e articulada;
- 4.11.5. Dois suportes de soro;
- 4.11.6. Cadeira de rodas dobrável;
- 4.11.7. Instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- 4.11.8. Respirador mecânico de transporte;
- 4.11.9. Oxímetro não-invasivo portátil;
- 4.11.10. Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de falta deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 4.11.11. Bomba de infusão com bateria e equipo;
- 4.11.12. Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;



- 4.11.13. Cateteres de aspiração;
- 4.11.14. Adaptadores para cânulas;
- 4.11.15. Cateteres nasais;
- 4.11.16. Seringa de 20ml;
- 4.11.17. Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 4.11.18. Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 4.11.19. Luvas de procedimentos;
- 4.11.20. Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 4.11.21. Lidocaína geleia e "spray";
- 4.11.22. Cadarços para fixação de cânula;
- 4.11.23. Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 4.11.24. Estetoscópio;
- 4.11.25. Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 4.11.26. Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 4.11.27. Fios-guia para intubação;
- 4.11.28. Pinça de Magyll;
- 4.11.29. Bisturi descartável;
- 4.11.30. Cânulas para traqueostomia;
- 4.11.31. Material para cricotiroidostomia;
- 4.11.32. Conjunto de drenagem torácica;
- 4.11.33. Maleta de acesso venoso contendo tala para fixação de braço;
- 4.11.34. Luvas estéreis;
- 4.11.35. Recipiente de algodão com antisséptico;
- 4.11.36. Pacotes de gaze estéril;
- 4.11.37. Esparadrapo;
- 4.11.38. Material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea;
- 4.11.39. Garrote;
- 4.11.40. Equipos de macro e microgotas;
- 4.11.41. Cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil;
- 4.11.42. Tesoura, pinça de Kocher;
- 4.11.43. Cortadores de soro;
- 4.11.44. Lâminas de bisturi;
- 4.11.45. Seringas de vários tamanhos;
- 4.11.46. Torneiras de 3 vias;
- 4.11.47. Equipo de infusão de 3 vias;
- 4.11.48. Caixa completa de pequena cirurgia;
- 4.11.49. Maleta de parto;
- 4.11.50. Sondas vesicais;
- 4.11.51. Coletores de urina;
- 4.11.52. Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.11.53. Espátulas de madeira;
- 4.11.54. Sondas nasogástricas;
- 4.11.55. Eletrodos descartáveis;
- 4.11.56. Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.11.57. Equipo para bombas de infusão;
- 4.11.58. Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.11.59. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.11.60. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.11.61. Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.11.62. Almotolias com antisséptico;
- 4.11.63. Conjunto de colares cervicais;
- 4.11.64. Prancha longa para imobilização da coluna



**4.12. Definição dos Medicamentos das Ambulâncias Tipo D:**

- 4.12.1. Lidocaína sem vasoconstritor;
- 4.12.2. Adrenalina;
- 4.12.3. Epinefrina;
- 4.12.4. Atropina;
- 4.12.5. Dopamina;
- 4.12.6. Aminofilina;
- 4.12.7. Dobutamina;
- 4.12.8. Hidrocortisona;
- 4.12.9. Glicose 50%;
- 4.12.10. Soro glicosado 5%;
- 4.12.11. Soro fisiológico 0,9%;
- 4.12.12. Ringer lactato;
- 4.12.13. Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;
- 4.12.14. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- 4.12.15. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosideo C.

4.13. O fiscal poderá recusar os insumos e equipamentos que não atendam ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular.

4.14. Os medicamentos, materiais de uso e consumo e aparelhos que possam ser utilizados em todos os atendimentos deverão estar inclusos no preço ofertado.

**Manutenção e assistência Técnica**

4.15. Não serão necessários procedimentos de manutenção e assistência técnica.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

4.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Especificação da garantia do serviço**

4.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Inclusão conforme minuta padronizada.

**5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 5.3. O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 5.5. A Detentora da Ata designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.5.1. O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II).
- 5.5.2. Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: enfermagem@tre-sp.jus.br.
- 5.6. O Órgão Gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Detentora da Ata designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

- 5.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

- 5.8. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do ajuste contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.
- 5.11. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.



- 5.13. O fiscal técnico comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do ajuste contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.15. Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Detentora da Ata, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor competente.

#### **OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 5.16. Além do disposto acima, a Detentora da Ata obedecerá às seguintes determinações:
- 5.16.1. Executar o serviço objeto do ajuste em conformidade com todas as normas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, nos termos da legislação estadual específica.
  - 5.16.2. Selecionar profissionais especializados para executar os serviços do objeto do ajuste contratual, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e demais normas legais correlatas.
  - 5.16.3. Apresentar a documentação de seus profissionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR sempre que solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.
  - 5.16.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive combustíveis, manutenção dos veículos, bem como seguros, multas e respectivos recursos.
  - 5.16.5. Manter, durante o período de vigência do ajuste contratual, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
  - 5.16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de seus empregados e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, exclusivamente resultantes da execução do ajuste contratual, obrigando-se a saldá-los na época própria, conforme exigência legal, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR.



- 5.16.7. Oferecer cobertura a terceiros, durante toda a vigência do ajuste contratual, mediante seguro contratado para os veículos utilizados nos chamados feitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo comprovar tal condição em até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela fiscalização
- 5.16.8. Fornecer e manter atualizados os telefones e e-mails para o devido agendamento das ambulâncias.
- 5.17. Além do disposto acima, o Órgão Gerenciador obedecerá às seguintes determinações:
- 5.17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.17.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.17.3. Comunicar e enviar a ordem de execução de serviço dentro do prazo, conforme disposto no subitem 4.10.2 deste Termo de Referência.

#### **Obrigações da Detentora da Ata**

- 5.18. Proceder à execução do(s) serviço(s), objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos
- 5.19. Responsabilizar-se pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes, na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo;
- 5.20. Acatar as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.21. Manter, permanentemente, um representante credenciado (preposto) para atuar em seu nome e representá-la junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com autoridade para resolver pendências que surgirem e solucionar problemas relacionados com a execução da Ata de Registro de Preços, mantendo atualizadas todas as formas de contato, como endereço físico, telefone, celular e endereço eletrônico, até o final da vigência da Ata
- 5.22. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços
- 5.23. O TRE/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata**

- 5.24. Solicitar, via correspondência eletrônica, a execução do(s) serviço(s) cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.25. Emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao(s) serviço(s) solicitado(s) em cada pedido.



- 5.26. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, atestando a execução do(s) serviço(s), objeto do ajuste.
- 5.27. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do(s) serviço(s) objeto do ajuste.
- 5.28. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do ajuste para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR
- 5.29. Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
- 5.30. Solicitar que seja(m) refeito(s) o(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
- 5.31. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do GESTOR, designado pela Administração.
- 5.32. Não constitui obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR a aquisição dos itens da Ata de Registro de Preços.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

- 6.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, mediante termos detalhados, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.4. A Detentora da Ata fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).
- 6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.8. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Detentora Ata, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.10. O prazo para solução pela Detentora da Ata de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

## Liquidação

- 6.11. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.
- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. a data da emissão;
  - 6.14.2. os dados do contrato e do Órgão Gerenciador;
  - 6.14.3. o valor a pagar; e
  - 6.14.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador;



- 6.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.
- 6.17. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

### Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.1. O pagamento relativo às horas excedentes paradas (ITEM 2) será realizado pelo número de horas de serviço efetivamente prestadas, ainda que inferiores aos quantitativos estimados.
- 6.18.2. Serão consideradas as frações de hora contabilizadas a cada 5 (cinco) minutos.
- 6.18.3. Para fins de comprovação e mensuração das horas paradas, a Detentora da Ata deverá fornecer, para os acionamentos, **Ficha(s) de Acionamento/Relatório(s) de Execução** contendo: data(s), horário(s) de chegada e saída da ambulância, identificação e assinatura de todos os profissionais que compõe a equipe da ambulância tipo D e assinatura dos responsáveis pelo controle de acesso nos locais de prestação dos serviços
- 6.19. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

### Forma de pagamento

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.



6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

### **Regime de Execução**

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço UNITÁRIO, conforme inciso XXVIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, a documentação complementar exigida estará estabelecida no Edital.

### **Qualificação Técnica**

7.5. Licença Sanitária de funcionamento atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal específica para este ramo de atividade;

7.6. Licenciamento Veicular Específico: Licença de funcionamento das ambulâncias emitida pelo Centro de Vigilância Sanitária (SES-SP), conforme Portaria CVS-SP nº 04/2011 (Art. 3º e 6º), e tempo de fabricação máximo de 5 (cinco) anos, mediante apresentação da Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)



atualizado da ambulância tipo D a ser alocada no serviço, em nome da licitante ou acompanhada de contrato válido de locação/arrendamento.

- 7.7. Certificado de Inscrição de Empresa obtido junto ao Conselho Regional de Medicina com o nome do médico(a) técnico(a) responsável, com validade atualizada.
- 7.8. Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT obtido junto ao Conselho Regional de Enfermagem, com o nome do enfermeiro (a) responsável, com validade atualizada.
- 7.9. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 7.9.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 7.9.1.1. serviços de pronto socorro móvel de emergência **e urgência** médica pré hospitalar por ambulância de suporte avançado tipo D, também denominada ambulância UTI móvel
    - 7.9.1.2. Fica estabelecida como parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a prestação de serviços de suporte avançado de vida (UTI Móvel), considerando a complexidade dos equipamentos, insumos e logística crítica envolvidos na estabilização de pacientes graves.
  - 7.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
  - 7.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 7.12. A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e os responsáveis técnicos previstos nos itens 7.7 e 7.8 dar-se-á por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia da anotação da carteira profissional;
- b) Contrato de trabalho;
- c) Contrato civil de prestação de serviços;
- d) Contrato Social da empresa licitante, no qual o membro conste como sócio;

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

- 7.13. Para aceitação da proposta da licitante com o melhor preço serão solicitados, juntamente com a proposta definitiva de preços, os seguintes documentos:
  - 7.13.1. Declaração de que possui gerenciamento e destinação adequada dos resíduos de saúde oriundos do atendimento móvel de emergência e urgência médica pré-hospitalar por ambulância do Tipo D, dentro das normas RDC 222 de 28/03/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.112,23 (vinte e quatro mil, cento e doze reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da Cláusula 1.



8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, desde que devidamente comprovadas

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.